ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
Rua 18 de Julho, 1204 – Fone /Fax (47) 3771271 / (47) 3771273
CNPJ – 83 102 319/0001-55 - CEP: 89 115 - 000

LEI Nº 1.121/2004

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio e Transferir Recursos Orçamentários a Instituições Privadas sem fins lucrativos e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, Erico Gielow Neto, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e a repassar Recursos Orçamentários a entidades sem fins lucrativos, em especial a EMPRESA DE PESQUISAS AGROPECÚARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) que será pago em dez parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) de conformidade com o previsto na Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, para o período de março a dezembro de 2004.

Art.2º. O referido repasse servirá para efetivação do convênio, que tem por Objetivo a Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela EPAGRI S.A.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2004.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, SC, 13 de ABRIL de 2004.

Erico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
13 / 04 / 04